



Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Ofício DCO CBF nº 0404/2023

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Federação Pernambucana de Futebol

Ao Ilmo. Secretário Executiva de Defesa Social de Pernambuco

Ref.: Ofício nº 483/2023 - PMPE - DPO-CPO

Prezados Presidente e Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos o recebimento do Ofício nº 483/2023 - PMPE - DPO-CPO, da Polícia Militar do Estado de Pernambuco para a Secretaria Executiva de Defesa Social, informando que, por questão de *prévias Carnavalescas e o Carnaval/2023*, pretende a alteração de datas da Copa do Nordeste e do Campeonato Pernambucano por não conseguir garantir a segurança, notadamente:

DATA	EVENTO FUTEBOL	EVENTO CARNAVAL
11/02/2023 (SÁB)	NÁUTICO x SPORT (CAMPEONATO PERNAMBUCANO)	- BLOCO DO OITI; - CABEÇA DE TOURO; - SEGURANDO O TALO; - ENCONRO DE BLOCOS / OS BARBAS; e - BAILE MUNICIPAL.
17/02/2023 (SEX)	SPORT x SANTA CRUZ (COPA DO NORDESTE)	ABERTURA DO CARNAVAL
22/02/2023 (QUA)	SPORT X BAHIA (COPA DO NORDESTE)	- BACALHAU DO BATATA; - BACALHAUDO BETO; - BACALHAU DO BATATA; e - BLOCO DOS IRRESPONSÁVEIS.

Essa DCO esclarece que a alteração pretendida inviabiliza e prejudica todo o calendário nacional planejado pela CBF para o ano de 2023. Além disso, a CBF vem recebendo reiterados ofícios das autoridades locais alegando dificuldades em garantir a segurança nas partidas disputadas no Estado mesmo sem ser em época de Carnaval ou outros eventos.

Como se sabe, o REC da Copa do Nordeste prevê expressamente em seu artigo 29 o seguinte:

Art.29 – O **mando de campo das partidas** será necessariamente exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, **exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.**



No mesmo sentido, confira-se o artigo 14, §6º, do RGC 2023:

Art. 14 - Ressalvadas as competições realizadas em sede única, o mando de campo das partidas deverá ser exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, devendo cada clube informar à DCO, antes do início da competição, o estádio por este indicado, situado na cidade onde o clube tenha sua sede permanente.

(...)

§ 6º - **Caso o Estado de um clube esteja impossibilitado de receber partidas por conta de decisão governamental, o jogo com mando deste clube será remanejado para outro Estado, a critério da DCO.** Se a decisão for de governo municipal, a partida será remanejada para outra cidade dentro do mesmo Estado do clube mandante, desde que o estádio possua as condições para a realização da partida.

Portanto, como não é possível à CBF remanejar os dois jogos citados da Copa do Nordeste e por estarmos diante de fato excepcional que é a afirmação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco de que não tem condições de realizar a segurança pública dos eventos, não resta alternativa à CBF que não seja a transferência de uma das partidas para outro Estado, evitando-se prejuízos ao calendário do futebol brasileiro, como lhe permite o Regulamento.

Diante do exposto, fica determinado pela CBF e pela DCO que a partida da Copa do Nordeste envolvendo Sport x Bahia será realizada no mesmo dia e horário no Estado de Sergipe, Cidade de Aracaju, no Estádio Estadual Lourival Baptista.

Sendo o que nos cumpria informar para o momento, renovamos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

Julio Avellar

Diretor de Competições